

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUGUMÃ

LEI MUNICIPAL N° 1.110, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a redação do Artigo 11 da Lei municipal nº 552/2004 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Municipal 552/2004, de 08 de junho de 2004, passando a viger com a seguinte redação:

"Artigo 11 - O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez a cada trimestre, devendo o calendário ser fixado pelo próprio Conselho."

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

ALMIR JOSE BAGEGA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.